



Caderno Administrativo
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3650/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 26 de Janeiro de 2023.

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Desembargador Daniel Viana Júnior Presidente Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento Vice-Presidente	Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901 Telefone(s) : (62) 3222-5000
---	--

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Portaria

Portaria SCR/DGMAG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 138/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista as disposições contidas no Processo Administrativo nº 13811/2022, CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, volante regional, para responder pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, no período de 21 de maio a 31 de dezembro de 2022, conforme PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 694/2022;

CONSIDERANDO a solicitação de diárias feita pelo Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Anápolis, no dia 30 de novembro de 2022, para o Excelentíssimo Juiz GUILHERME BRINGEL MURICI;

CONSIDERANDO as orientações contidas no OFÍCIO CIRCULAR CONJUNTO CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 36/2022, de 07 de abril de 2022, assinado pelo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que recomendou a retomada das atividades presenciais dos Magistrados do Trabalho nas Unidades Judiciárias; e CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Reputar autorizado o pagamento de 0,5 diária de viagem, no dia 04 de outubro de 2022, referente ao deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Volante Regional, no percurso Goiânia – Anápolis – Goiânia, bem como a indenização de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial na 2ª Vara do Trabalho Anápolis.

Art. 2º. Reputar autorizado o pagamento de 2,5 diárias de viagem, no período de 17 a 21 de outubro de 2022, referente ao deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Volante Regional, no percurso Goiânia – Anápolis – Goiânia, bem como a indenização de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial na 2ª Vara do Trabalho Anápolis.

Art. 3º. Reputar autorizado o pagamento de 0,5 diária de viagem, no dia 03 de novembro de 2022, referente ao deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Volante Regional, no percurso Goiânia – Anápolis – Goiânia, bem como a indenização de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial na 2ª Vara do Trabalho Anápolis.

Art. 4º. Reputar autorizado o pagamento de 0,5 diária de viagem, no dia 07 de novembro de 2022, referente ao deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Volante Regional, no percurso Goiânia – Anápolis – Goiânia, bem como a indenização de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial na 2ª Vara do Trabalho Anápolis.

Art. 5º. Reputar autorizado o pagamento de 0,5 diária de viagem, no dia 11 de novembro de 2022, referente ao deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Volante Regional, no percurso Goiânia – Anápolis – Goiânia, bem como a indenização de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial na 2ª Vara do Trabalho Anápolis.

Art. 6º. Reputar autorizado o pagamento de 1,0 diária de viagem, no período de 17 a 18 de novembro de 2022, referente ao deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Volante Regional, no percurso Goiânia – Anápolis – Goiânia, bem como a indenização de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial na 2ª Vara do Trabalho Anápolis.

Art. 7º. Reputar autorizado o pagamento de 0,5 diária de viagem, no dia 21 de novembro de 2022, referente ao deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Volante Regional, no percurso Goiânia – Anápolis – Goiânia, bem como a indenização de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial na 2ª Vara do Trabalho Anápolis.

Art. 8º. Reputar autorizado o pagamento de 1,0 diária de viagem, no período de 28 a 29 de novembro de 2022, referente ao deslocamento do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto GUILHERME BRINGEL MURICI, Volante Regional, no percurso Goiânia – Anápolis – Goiânia, bem como a indenização de transportes.

Motivo da viagem: realizar audiência presencial na 2ª Vara do Trabalho Anápolis.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 139/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deferimento de férias residuais ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Daniel Branquinho Cardoso, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde e Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas–CEJUSC de Rio Verde, para fruição no período de 10 a 17 de abril de 2023, conforme Portaria TRT18ª SCR/DGMAG nº. 2225/2022;

CONSIDERANDO o deferimento de férias residuais ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Daniel Branquinho Cardoso, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde e Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas–CEJUSC de Rio Verde, para fruição no período de 18 a 19 de abril de 2023, conforme Portaria TRT18ª SCR/DGMAG nº. 121/2023;

CONSIDERANDO a lotação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta Marcela Cardoso Schütz de Araújo, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, a partir de 20 de janeiro de 2022, com atuação na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rio Verde, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 75/2022;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 444/2022, que designou a Excelentíssima Juíza Marcela Cardoso Schutz de Araújo como Vice-Coordenadora do CEJUSC daquela comarca, a partir de 28 de março de 2022;

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO a edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

R E S O L V E, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Art.1º Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CARDOSO SCHUTZ DE ARAÚJO, Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde e Vice-Coordenadora do CEJUSC/Rio Verde, para, sem prejuízo das suas atribuições originárias, responder cumulativamente pelo Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro de Rio Verde e pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 10 a 19 de abril de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 140/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a lotação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, a partir de 14 de fevereiro de 2022, com atuação na 3ª e na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 203/2022;

CONSIDERANDO informações prestadas, via processo administrativo Sisdoc nº. 280/2023, pelo Diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, “a”, do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, para auxiliar na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos interregnos de 08 a 18 de janeiro de 2023, de 26 de fevereiro a 04 de março de 2023 e de 05 a 08 de abril de 2023.

Art. 2º. Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, para auxiliar na 3ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos interregnos de 05 a 25 de fevereiro de 2023, de 05 a 18 de março de 2023 e de 09 a 22 de abril de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 141/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Excelentíssima Juíza do Trabalho Virgilina Severino dos Santos, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023, nos termos da Portaria 18ª SCR/DGMAG nº 2310/2022;

CONSIDERANDO a lotação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, a partir de 14 de fevereiro de 2022, com atuação na 3ª e na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 203/2022; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, para responder pela titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 19 de janeiro a 07 de fevereiro de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 142/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Excelentíssima Juíza do Trabalho Virgilina Severino dos Santos, Titular da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, no período de 16 de março a 04 de abril de 2023, nos termos da Portaria 18ª SCR/DGMAG nº 2310/2022;

CONSIDERANDO a lotação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva, na condição de Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, a partir de 14 de fevereiro de 2022, com atuação na 3ª e na 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos termos da Portaria TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 203/2022; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto VINÍCIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, para responder pela titularidade da 4ª Vara do Trabalho de Rio Verde, período de 16 de março a 04 de abril de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 143/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o deferimento de férias residuais ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Daniel Branquinho Cardoso, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, para fruição no de 12 a 14 de dezembro de 2022, conforme Portaria TRT18ª SCR/NGMAG nº. 1202/2022;

CONSIDERANDO a suspensão de férias deferida ao Excelentíssimo Juiz do Trabalho Daniel Branquinho Cardoso, Titular da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde, nos dias 12 e 14 de dezembro de 2022, nos termos da Portaria 18ª SCR/DGMAG nº 121/2023;

CONSIDERANDO a Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 444/2022, que designou a Excelentíssima Juíza Marcela Cardoso Schutz de Araújo como Vice-Coordenadora do CEJUSC daquela comarca, a partir de 28 de março de 2022;

CONSIDERANDO a lotação da Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CARDOSO SCHÜTZ DE ARAÚJO, na condição de

Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde, a partir de 20 de janeiro de 2022, com atuação na 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Rio Verde, nos termos da PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 75/2022; e

CONSIDERANDO o preceituado no art. 29, inciso XV, "a", do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria SCR/NGMAG nº 3100/2022.

Art. 2ºReputar designada a Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta MARCELA CARDOSO SCHUTZ DE ARAÚJO, Auxiliar do Foro Trabalhista de Rio Verde e Vice-Coordenadora do CEJUSC/Rio Verde, para, sem prejuízo das suas atribuições originárias, responder cumulativamente pelo Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas do Foro de Rio Verde e pela titularidade da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde no dia 13 de dezembro de 2022.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Divisão de Gestão de Magistrados

PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 144/2023

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a designação do Excelentíssimo Juiz do Trabalho LUCIANO SANTANA CRISPIM, Titular da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, para responder cumulativamente pelo Juízo Auxiliar de Execução, nos termos da PORTARIA TRT GP/SGP Nº 281/2021;

CONSIDERANDO o deferimento de férias ao referido magistrado para fruição no período de 23 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023, conforme consta da PORTARIA TRT 18ª SCR/DGMAG Nº 2253/2022;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA TRT GP/SGP Nº 2344/2022 que designou a Excelentíssima Juíza do Trabalho EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Titular da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia a partir de 29 de setembro de 2022, para responder pelo Juízo Auxiliar de Execução, nos afastamentos ou impedimentos legais e eventuais do juiz responsável por aquela unidade;

CONSIDERANDO, o preceituado no art. 29, inciso XV, "a" do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o teor do ACÓRDÃO do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo nº CSJT-Cons – 12001-02.2017.5.90.0000, para efeitos de pagamento de Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ; e

CONSIDERANDO, ainda, edição da Resolução CSJT nº 234, de 22 de fevereiro de 2019, que promoveu alterações na Resolução CSJT nº 155/2015, que dispõe sobre a Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, notadamente no §2º do artigo 4º,

RESOLVE, ad Referendum do Tribunal Pleno:

Art 1º. Designar a Excelentíssima Juíza do Trabalho EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Titular da 9ª Vara de Goiânia, para responder, cumulativamente, pelo Juízo Auxiliar de Execução, no período de 23 de janeiro a 11 de fevereiro de 2023.

Cientifique-se e publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Assinado eletronicamente

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

Provimento

Provimento SCR

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

PROVIMENTO SCR 1/2023 (*)

Dispõe sobre a realização das audiências presenciais, telepresenciais e trabalho remoto de magistrados nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Judiciário implementar mecanismos que concretizem o princípio constitucional de amplo acesso à Justiça (art. 5º, XXXV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a deliberação contida no julgamento pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000, que criou condições para o trabalho remoto de magistrados, desde que garantida a presença do juiz na comarca e comparecimento na unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, mediante publicação prévia da escala de comparecimento presencial do juiz, devidamente autorizada pela Corregedoria do Tribunal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 2, de 24 de outubro de 2022 (alterada pelo Ato 1/2023 GCGJT, de 26/01/2023), da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que recomenda aos Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho que orientem o retorno presencial às unidades judiciárias de 1º grau, em vista do encerramento do estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 345/2020 e nº 385/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que preveem, respectivamente, o atendimento exclusivamente eletrônico nos processos que tramitam pelo "Juízo 100% digital" e a criação dos "Núcleos de Justiça 4.0";

CONSIDERANDO o regramento constante da Resolução nº 465, de 22 de junho de 2022, do CNJ, que institui diretrizes para a realização de

videoconferências no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022 do CNJ, que revogou as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus (313/2020, 314/2020, 318/2020, 322/2020, 329/2020, 330/2020 e 357/2020) e alterou as Resoluções nº 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022; e

CONSIDERANDO que a presença física do juiz na unidade judiciária é dever funcional, previsto no art. 93, VII, da Constituição Federal e no art. 35, VI, da LOMAN,

RESOLVE:

Art. 1º. As audiências designadas nos processos sob jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão realizadas, via de regra, de forma presencial, na sede do juízo correspondente, salvo as condições e exceções estabelecidas neste Provimento.

Parágrafo único. Não caberá ao magistrado definir o formato da audiência por conveniência pessoal, somente por provocação das partes, mas poderá, mediante decisão fundamentada, converter uma audiência telepresencial em presencial, não sendo aplicável tal procedimento à hipótese recíproca (audiência presencial em telepresencial).

Art. 2º. Serão realizados exclusivamente em meio eletrônico os atos processuais relativos aos processos do “Juízo 100% digital”, nos termos da Portaria TRT18 SGP/SGJ nº 896/2021, bem como aos processos de competência do Núcleo de Justiça 4.0, regrado pela Resolução nº 385/2021, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único. Nestas hipóteses, o magistrado poderá realizar as audiências, por meio remoto, fora da respectiva unidade jurisdicional, contanto que esteja presente na comarca em que atue.

Art. 3º. Excetuados os processos indicados no art. 2º, as audiências só poderão ser realizadas na forma telepresencial a pedido da parte, cabendo ao juiz decidir pela conveniência de sua realização no modo presencial.

§1º. As audiências telepresenciais somente poderão ser designadas de ofício pelo juiz, excepcionalmente, mediante despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

I – em casos de urgência;

II – em situações de substituição ou designação de magistrado para atuação fora da circunscrição de origem, quando atuará preferencialmente de forma remota, observadas as necessidades da unidade a ser atendida;

III – para a realização de mutirão ou projetos específicos autorizados pela Corregedoria, para fins de cumprimento das metas 1 e 2 do CNJ, bem como para antecipação do prazo das pautas de audiências;

IV – para a busca da conciliação ou mediação; e

V – em razão de indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior.

§2º. A oposição à realização de audiência telepresencial deve ser fundamentada, submetendo-se ao controle judicial.

Art. 4º. Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no art. 3º deste Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atue, salvo a hipótese do inciso V do dispositivo anterior.

§1º. Nos termos da Recomendação nº 2/2022 da GCGJT (alterada pelo (alterada pelo Ato 1/2023 GCGJT, de 26/01/2023), o magistrado poderá realizar as audiências nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas da Justiça do Trabalho (CEJUSC-JT), por meio remoto, fora da respectiva unidade jurisdicional, contanto que esteja presente na comarca em que atue.

Art. 5º. A parte que residir distante da sede do juízo poderá requerer que seu depoimento pessoal ou interrogatório seja colhido por videoconferência, na sede do foro de seu domicílio.

§1º. O requerimento referido no caput deverá ser apresentado ao juiz da causa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data designada para a audiência, a fim de que o ato seja viabilizado tecnicamente.

§2º. O deferimento da participação por videoconferência depende de viabilidade técnica e do juízo de conveniência pelo magistrado.

§3º. É ônus do requerente comparecer na sede do juízo, em caso de indeferimento ou de falta de análise do requerimento de participação por videoconferência.

§4º. Salvo impossibilidade técnica ou dificuldade de comunicação, não deverão ser expedidas cartas precatórias inquiritórias para oitiva de testemunhas, peritos ou assistentes.

§5º. Ressalvada a apresentação espontânea na audiência, a testemunha, o perito e assistentes técnicos residentes fora da jurisdição do juiz da causa serão inquiridos e prestarão esclarecimentos por videoconferência, na sede do foro de seu domicílio.

§6º. O requerimento de inquirição na forma do parágrafo anterior será formulado nos termos do § 1º.

Art. 6º. Os advogados, públicos e privados, e os membros do Ministério Público poderão requerer a participação própria ou de seus representados por videoconferência.

§1º. No interesse de partes, advogados, públicos ou privados, ou membros do Ministério Público, que não atuem frequentemente perante o juízo, o requerimento será instruído por cópia do documento de identidade.

§2º. O deferimento da participação por videoconferência depende de viabilidade técnica e do juízo de conveniência pelo magistrado.

§3º. É ônus do requerente comparecer na sede do juízo, em caso de indeferimento ou de falta de análise do requerimento de participação por videoconferência.

Art. 7º. A audiência telepresencial e a participação por videoconferência em audiência observarão as seguintes regras:

I – as oitivas telepresenciais ou por videoconferência serão equiparadas às presenciais para todos os fins legais, asseguradas a publicidade dos atos praticados e as prerrogativas processuais de advogados, membros do Ministério Público, defensores públicos, partes e testemunhas;

II – as testemunhas serão inquiridas cada uma de per si, de modo que uma não saiba nem ouça o depoimento da outra;

III – quando a parte ou testemunha manifestar desejo de depor sem a presença de uma das partes do processo, na forma da legislação pertinente, a imagem poderá ser desfocada, desviada ou inabilitada, sem prejuízo da possibilidade de transferência para lobby ou ambiente virtual similar;

IV – as oitivas telepresenciais ou por videoconferência serão gravadas, devendo o arquivo audiovisual ser juntado aos autos ou disponibilizado em repositório oficial de mídias indicado pelo CNJ (PJe Mídias) ou pelo tribunal;

V – a publicidade será assegurada, ressalvados os casos de segredo de justiça, por transmissão em tempo real ou por meio hábil que possibilite o acompanhamento por terceiros estranhos ao feito, ainda que mediante a exigência de prévio cadastro;

VI – a participação em audiência telepresencial ou por videoconferência exige que as partes e demais participantes sigam a mesma liturgia dos atos processuais presenciais, inclusive quanto às vestimentas; e

VII – a critério do juiz e em decisão fundamentada, poderão ser repetidos os atos processuais dos quais as partes, as testemunhas ou os advogados

não tenham conseguido participar em virtude de obstáculos de natureza técnica, desde que devidamente justificados.

Art. 8º. Nas hipóteses em que for realizada audiência telepresencial ou por videoconferência, o magistrado que a preside sempre deverá fazê-la na unidade jurisdicional, consignando em ata tal registro, e adotar providências para garantir:

I – adequada identificação das partes, promotores, defensores, procuradores e advogados, devendo aquela abarcar tanto o cargo, a ocupação ou função no ato quanto nome e sobrenome;

II – a utilização de vestimenta adequada por parte dos participantes;

III – que todos se encontram participando da videoconferência com a câmera ligada, em condições satisfatórias e em local adequado; e

IV – utilização de fundo adequado e estático, preconizando-se o uso de:

- a) modelo padronizado disponibilizado pelo tribunal a que pertença, se for o caso;
- b) imagem que guarde relação com a sala de audiências, fórum local ou tribunal a que pertença; ou,
- c) fundos de natureza neutra.

Art. 9º. Os juízes de 1º grau deverão assegurar o atendimento virtual de advogados, defensores, membros do Ministério Público e jurisdicionados, quando solicitados, preferencialmente pelo “Balcão Virtual”, disciplinado pela Portaria TRT 18ª SGP/SGJ Nº 414/2021, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, já existente ou que vier a ser implementado.

Art. 10. É dever funcional dos juízes em atividade comparecer presencialmente à unidade judiciária a que estiverem vinculados, pelo menos em 3 (três) dias úteis por semana, para realizar suas funções jurisdicionais, bem como fiscalizar e acompanhar as rotinas do trabalho executado.

§1º. O magistrado estará autorizado, nos demais dias úteis, a exercer suas funções, remotamente, desde que o faça da comarca sede da sua unidade jurisdicional.

§2º. Para fins do devido acompanhamento, os juízes que optarem por exercer parte de suas atividades remotamente, nos termos do caput deste dispositivo, deverão informar, até o dia 20, à Corregedoria Regional, os dias em que estarão presentes na unidade jurisdicional a que estiverem vinculados, independentemente da realização ou não de audiência, relativamente ao mês subsequente.

§3º. A informação acima será prestada por meio do Sistema de Gestão de Magistrados - SGM, no campo “Pautas Presenciais”.

§4º. Havendo qualquer intercorrência posterior à prestação das informações referidas, que implique alteração nas datas de comparecimento à unidade, o fato deverá ser retificado no sistema e campo supracitados.

§5º. O disposto neste artigo é aplicável aos juízes titulares, juízes auxiliares fixos e juízes atuando em substituição na unidade, ficando dispensados apenas os juízes sem designação fixa no mês e aqueles submetidos a regime especial.

Art. 11. Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria deste Eg. Tribunal, no âmbito de sua competência.

Art. 12. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Corregedor do TRT da 18ª Região

(*ALTERADO EM RAZÃO DO ATO 1/2023 GCGJT, PUBLICADO EM 26/01/2023)

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL

DIRETORIA GERAL

Despacho

Despacho DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

SUPRIDO	CÉSAR AUGUSTO LEMOS	
CARGO OU FUNÇÃO	Diretor de Secretaria	
LOTAÇÃO	Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos	
MODALIDADE DE CONCESSÃO	Cartão de Pagamento do Governo Federal	
VALOR DA CONCESSÃO	Fatura	1.280,00
	Saque	600,00
	Obrigações patronais	120,00
	Total	2.000,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	26/04/2023
PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	Início	Data da liberação do recurso
	Fim	21/05/2023
JUSTIFICATIVA PARA SAQUE	A autorização de valor para saque justifica-se em razão de serviços de manutenção/conservação serem realizados, em muitos casos, somente por pessoas físicas não afiliadas à rede BB Cartões, devendo o suprido justificar cada gasto realizado.	

Publique-se no DEJT.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas
(Assinado e datado eletronicamente)
Goiânia, 26 de janeiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

Portaria
Portaria DG

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 136/2023

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 22/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 1,5 diárias de viagem, referentes ao período de 06 a 07/02/2023, ao servidor LUCIOMAR MARINHO LIMA, à disposição deste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia-GO a Brasília-DF.

Motivo: Conduzir veículo oficial para o deslocamento do Excelentíssimo Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento, que participará de reunião ordinária do COLEPRECOR, na sede do Tribunal Superior do Trabalho.

Art. 2º Revogar a Portaria TRT 18ª DG nº 100, de 20 de janeiro de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PORTARIA TRT 18ª DG Nº 3033/2022

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na S.D. (SIGEO) nº 436/2022,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 3,5 diárias de viagem, referentes ao período de 29/11 a 02/12/2022, à servidora ANA KARLA RODRIGUES DOMINGUES, Técnico Judiciário neste Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, tendo em vista seu deslocamento das cidades de Goiânia/GO a Brasília/DF.

Motivo: Participação no "IV Encontro Nacional de Precedentes Qualificados: fortalecendo a cultura dos precedentes", conforme P.A nº 12738/2022.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

Diretor-Geral

Goiânia, 18 de novembro de 2022.

[assinado eletronicamente]

ÁLVARO CELSO BONFIM RESENDE

DIRETOR-GERAL CJ-4

SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Portaria
Portaria SGJ

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

PORTARIA TRT 18ª SGJ Nº 137/2023

Designa Oficial de Justiça ad hoc para a Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, nos períodos de 30 de janeiro a 02 de fevereiro, bem como 07 a 10 de fevereiro de 2023.

O SECRETÁRIO-GERAL JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a atribuição conferida no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral Consolidado;

CONSIDERANDO a licença para tratamento de saúde de uma das Oficiais desde o dia 24 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO as férias da outra Oficiala com início no dia 04 de fevereiro, em razão de viagem familiar internacional agendada;

CONSIDERANDO o volume de mandados expedidos e visando o não atraso da entrega da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 934/2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar o Oficial de Justiça Avaliador, PAULO HENRIQUE BEZERRA DE ARAÚJO, para cumprir o encargo de Oficial de Justiça na Vara do Caldas Novas-GO, nos períodos de 30 de janeiro a 02 de fevereiro, bem como 07 a 10 de fevereiro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

assinado eletronicamente

Cleber Pires Ferreira

Secretário-Geral Judiciário

TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

CLEBER PIRES FERREIRA

SECRETARIO-GERAL JUDICIARIO CJ-4

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Portaria

Portaria GP/DG/SOF

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 146/2023

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SOF Nº 146/2023

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre de 2022, que compreende as despesas de pessoal realizadas no período de janeiro/2022 a dezembro/2022, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador-Presidente

Goiânia, 26 de janeiro de 2023.

[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Anexos
Anexo 1: TABELA SOF - 1 Demonstrativo de Despesas de Pessoal
Anexo 2: TABELA SOF - 2 Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar
Anexo 3: TABELA SOF - 3 Demonstrativo Simplificado

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Despacho

Despacho SGPE

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 12147/2021

Interessado(s): SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO, GEAZIR BORGES DE SOUZA e ALEX DE ANDRADE MORAIS

Decisão: Deferimento de folga compensatória

Nome do(a) servidor(a)	Dias trabalhados: 12/12/21 Total (com acréscimo de 100%) de horas/minutos a serem compensados
SINARA DE OLIVEIRA MORAIS PEIXOTO	14 HORAS
GEAZIR BORGES DE SOUZA	14 HORAS
ALEX DE ANDRADE MORAIS	14 HORAS

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 775/2023

Interessado: ALEXANDRE MACEDO MOSCOSO

Assunto: Averbação de Tempo de Contribuição

Decisão: Deferido

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº 705/2023 - Elogio Funcional

Requerente: Osinaldo - Advogado

Interessada: SIRLENE CORDEIRO MARTINS DE OLIVEIRA

Motivo: pela celeridade e diligência no atendimento às solicitações via whatsapp.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Processo Administrativo nº: 808/2023 – SISDOC

Interessado(a): MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA

Assunto: Interrupção de férias

Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 535/2023 – SISDOC
Interessado(a): MARIA VALDETE MACHADO TELES
Assunto: Interrupção de férias
Decisão: Deferimento.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Processo Administrativo nº: 974/2023 – SISDOC
Interessado(a): DIOGO PIRES
Assunto: Ausência por prestação de serviços à Justiça Eleitoral
Decisão: Deferimento

Portaria
Portaria SGPE

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 135/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 829/2023, Considerando a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022; Considerando a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014, e a declaração assinada pela servidora no formulário de designação de titular de função comissionada de que permanecem inalteradas as informações constantes das certidões/declarações inicialmente apresentadas;
RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Designar o servidor FRANCISCO CATARINO DE ALMEIDA, código s008810, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal para exercer a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT 18ª FC-4, da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, anteriormente ocupada pela servidora SUELEM BRINGEL SILVA, código s202987, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JUNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 26 de janeiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERCIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA TRT 18ª SGPE Nº 145/2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 231/2021, e o teor do Processo Administrativo Nº 470/2023,
RESOLVE:

Remover, de ofício, o servidor RODRIGO MAIA MIRANDA DE BARRETO, código s162191, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, da Assistência de Juizes Volantes para a Vara do Trabalho de Valparaíso, a partir de 27 de janeiro de 2023.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

GERCIVALDO LORERO JÚNIOR
Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas
Goiânia, 26 de janeiro de 2023.
[assinado eletronicamente]
GERCIVALDO LORERO JUNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA CJ-3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Aviso/Comunicado

Aviso/Comun/SLC

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Aviso de Registro de Preços

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 93/2022 (PA nº 11.666/2022), onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de traje operacional. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da

União. Cujos itens foram adjudicados conforme quadro abaixo:

Empresa Beneficiária	Item	Valor do item
STARK SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA (CNPJ: 46.209.139/0001-40)	1	R\$ 29,40
	2	R\$ 29,97

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site <http://www.trt18.jus.br>.
Álvaro Celso Bonfim Resende
Diretor-Geral

ÍNDICE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	1
Portaria	1
Portaria SCR/DGMAG	1
Provimento	4
Provimento SCR	4
DIRETORIA GERAL	6
Despacho	6
Despacho DG	6
Portaria	7
Portaria DG	7
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA	7
Portaria	7
Portaria SGJ	7
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	8
Portaria	8
Portaria GP/DG/SOF	8
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	8
Despacho	8
Despacho SGPE	8
Portaria	9
Portaria SGPE	9
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	9
Aviso/Comunicado	9
Aviso/Comun/SLC	9